



LEI Nº 7.418, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BRASIL SUL DE NARCÓTIICOS ANÔNIMOS - ABSNA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Brasil Sul de Narcóticos Anônimos - ABSNA, com sede no município de Itajaí e CNPJ sob nº 36.410.149/0001-96.

Art. 2º À Associação Brasil Sul de Narcóticos Anônimos, que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.419, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

ACRESCENTAR E ALTERAR DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.294, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 7.317 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 7.369 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova despesa no Plano Plurianual – PPA (Lei nº 7.294, de 02/08/2021), para o Quadriênio 2022-2025, na Ação: 2.13 – Radio Patrulha, bem como inserir despesa na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 7.317 de 14/10/2021) e consequentemente na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 7.369 de 28/12/2021), de acordo com os anexos.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 243.424,87 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), destinado a suplementar a despesa abaixo descrita:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.13 – Radio Patrulha
Modalidade de Aplicação / Recurso: 4.4.30.00.00.20001/753
Valor: R\$ 243.424,87
Prefeitura de Itajaí, 1º de julho de 2022.

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no art. 2º, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 243.424,87 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos):

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.13 – Radio Patrulha Modalidade de Aplicação / Recurso:
4.4.90.00.00.20001/708
Valor: R\$ 243.424,87

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público os Autos:

Intimação RB014/2022, lavrado em 08/04/2022 em nome de NAURI DIMENES, CPF 400.473.189-53, referente ao imóvel localizado CARLOS LUIZ STRINGARI, 444, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei 4.313/2005 (Art. 1º; Art. 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 137 e seu inciso I) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação. A Intimação também corresponde à obrigação constituída na Lei 2734/1992 – (Art. 26 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 137) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL), SOB PENA DE MULTA, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB019/2022, lavrado em 12/04/2022 em nome de MARIA EDIT MARZANI, CPF 565.556.879-91, referente ao imóvel localizado na RUA CARLOS LUIZ STRINGARI, 439, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída nas leis: Lei 2763/1992 nos Art. 46 e Art. 47 e na Lei Complementar 29/2009 no Art. 29 nos seus § 1º e § 2º; e no Art. 29-A estabelecendo-se que deva OBTER PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB030/2022, lavrado em 05/05/2022 em nome de ROBERT MUNHOZ RIBEIRO, CPF 287.919.708-22, referente ao imóvel localizado na ANTONIO NOTARI, 260, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB035/2022, lavrado em 05/05/2022 em nome de MARIA LIDIA ROBASKEVICZ SOARES, CPF 811.059.919-20, referente ao imóvel localizado na ANTONIO NOTARI, 290, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB050/2022, lavrado em 06/05/2022 em nome de JOSE CONSTANTE, CPF 544.069.199-53, referente ao imóvel localizado na ANTONIO NOTARI, 660, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB061/2022, lavrado em 06/05/2022 em nome de MARILENE CRISTINA LAMIM, CPF 033.522.369-92, referente ao imóvel localizado na ADEMAR BARBI, 60, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB062/2022, lavrado em 06/05/2022 em nome de MARILENE CRISTINA LAMIM, CPF 033.522.369-92, referente ao imóvel localizado na ADEMAR BARBI, 60, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei 2734/1992 – (Art. 26 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 137) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL), SOB PENA DE MULTA, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB063/2022, lavrado em 06/05/2022 em nome de MARCELO JACOB DE OLIVEIRA, CPF 871.683.839-49, referente ao imóvel localizado na ADEMAR BARBI, 133, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB066/2022, lavrado em 06/05/2022 em nome de BRAULINA DAS NEVES SANTOS, CPF 393.079.721-68, referente ao imóvel localizado na ADEMAR BARBI, 200, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB067/2022, lavrado em 06/05/2022 em nome de BRAULINA DAS NEVES SANTOS, CPF 393.079.721-68, referente ao imóvel localizado na ADEMAR BARBI, 200, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei 4.313/2005 (Art. 1º; Art. 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 137 e seu inciso I) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação. A Intimação também corresponde à obrigação constituída na Lei 2734/1992 – (Art. 26 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 137) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL), SOB PENA DE MULTA, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB071/2022, lavrado em 27/05/2022 em nome de ANDREA LOBO GONÇALVES, CPF 770.598.249-87, referente ao imóvel localizado na ADEMAR BARBI, 230, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei